



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício nº 604 /SECC.

Goiânia, 17 de julho de 2018.

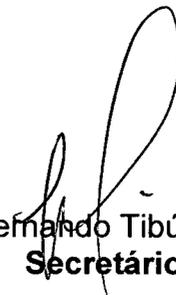
A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Palácio Alfredo Nasser
GOIÂNIA-GO.

ASSUNTO: Rejeição de veto parcial ao Autógrafo de Lei nº 87, de 17 de abril de 2018, o qual acresce dispositivo à Lei nº 19.865, de 16 de outubro de 2017, que introduz alterações na organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao seu Ofício nº 459 - P, de 05 de julho de 2018, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, haver escoado, sem manifestação por parte do Senhor Governador, o prazo estatuído no § 7º do art. 23 da Constituição Estadual, para promulgação do art. 2º e parágrafo único do art. 3º do autógrafo de lei acima mencionado.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.


Fernando Tibúrcio
Secretário



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

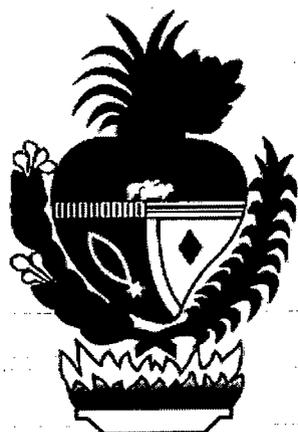


DESPACHO

À DIRETORIA PARLAMENTAR PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

EM, 07 DE AGOSTO DE 2018.


1º SECRETÁRIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2018003262

Data Autuação: 17/07/2018 **Nº Ofício:** 604/ SECC
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Autor: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Tipo: COMUNICADO
Subtipo: GERAL

Assunto:
COMUNICA PARA OS DEVIDOS FINS, HAVER ESCOADO SEM MANIFESTAÇÃO, O PRAZO ESTABELECIDO NO § 7º DO ART. 23 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, PARA PROMULGAÇÃO DO ART. 2º E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 87, DE 17 DE ABRIL DE 2018.



2018003262

Seção de Protocolo e Arquivo



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício nº 604 /SECC.

Goiânia, 17 de julho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Palácio Alfredo Nasser
GOIÂNIA-GO.

ASSUNTO: Rejeição de veto parcial ao Autógrafo de Lei nº 87, de 17 de abril de 2018, o qual acresce dispositivo à Lei nº 19.865, de 16 de outubro de 2017, que introduz alterações na organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao seu Ofício nº 459 - P, de 05 de julho de 2018, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, haver escoado, sem manifestação por parte do Senhor Governador, o prazo estatuído no § 7º do art. 23 da Constituição Estadual, para promulgação do art. 2º e parágrafo único do art. 3º do autógrafo de lei acima mencionado.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.


Fernando Tibúrcio
Secretário



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



DESPACHO

À DIRETORIA PARLAMENTAR PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

EM, 07 DE AGOSTO DE 2018.


1º SECRETÁRIO